



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 011/2020
REF. PROJETO DE LEI Nº 010/2020

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.727.450,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$2.727.450,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Anulação das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR 2 e 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira; de FR 1 até o limite do valor da despesa necessária; podendo a suplementação se dar por superávit financeiro em relação as FR 1, 2 e 5.

Art. 4º Fico o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência, transposição e remanejamento entre as dotações de que trata o art. 1º desta lei, de FR 1, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 20 de fevereiro de 2020

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário